

07.01.09.01.62	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CONTROLE REMOTO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.70	CONCERTO DO CONTROLE REMOTO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.89	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO IMÃ DA ANTENA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.01.97	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CARREGADOR DE BATERIA RECARREGÁVEL DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.02.00	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO GANCHO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.02.19	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO GANCHO COM MICROFONE DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.02.27	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO DESUMIDIFICADOR DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
07.01.09.02.35	CONCERTO DO PROCESSADOR DE FALA DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
Subtotal Subgrupo 07.01			363	R\$ 428.622,42
GRUPO 07.02.00.000-0 - ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO				
07.02.09.00.50	IMPLANTE DE TITÂNIO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 6.468,75	3	R\$ 19.406,25
07.02.09.00.69	PILAR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 4.398,75	3	R\$ 13.196,25
07.02.09.00.85	PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 25.875,00	3	R\$ 77.625,00
07.02.09.00.93	PRÓTESE PARA IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	R\$ 43.830,15	28	R\$ 1.227.244,20
Subtotal Subgrupo 07.02			37	R\$ 1.337.471,70
TOTAL			1.875	R\$ 1.928.685,70

Protocolo: 1239321
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/SESPA/2025
Processo 2024/492297
Fornecedor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ/MF sob nº 56.998.982/0031-22.
Valor total: R\$ 18.169.674,20 (Dezoito milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 28/08/2025.
Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026.
Objeto: Aquisição através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços de medicamentos para atendimento de processos judiciais em que o Estado do Pará esteja no Polo passível de execução de Decisão Liminar.

Item	Especificação	Apresentação	Qtde. Total (SESPA + Participe)	Valor Unitário
9	IPILIMUMABE 50 MG SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	Frasco/ Ampola	240	R\$ 15.815,17
13	NIVOLUMABE 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	Frasco/ Ampola	1.442	R\$ 7.287,58
14	NIVOLUMABE 40 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 4 ML	Frasco/ Ampola	1.326	R\$ 2.915,04

Ordenador de despesas: EDNEY MENDES PEREIRA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 1239269
PORTARIA Nº 730, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
A Secretária de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias à sua fiel observância;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como à ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);
CONSIDERANDO ainda o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5810/94 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005.
CONSIDERANDO o impedimento da presidente da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 74, de 10/06/2024.
RESOLVE:
I – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 4º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria Executiva de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando para isto os seguintes servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
ANTONIO MARCOS SOUZA DE LIMA -Farmacêutico – Matrícula nº

57190457-1.
MEMBRO:
CRISTINA GUIMARÃES COSTA – Odontóloga – Matrícula nº 54189843-1
JEFFERSON BENTES DE CARVALHO - Veterinário – Matrícula nº 54188877-1
SUPLENTE:
ANA MARIA DE FRANÇA SANTOS – TECNICO EM ENFERMAGEM – Matrícula nº 5326621-1
– Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 4º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação de falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.
– O Presidente da Comissão Sindicante representará em todos os atos que se fizerem necessários.
– A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo as suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.
– A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acarações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
– A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instauração nos exatos termos do artigo 5º inc. LV, da Constituição Federal.
– Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.
– A Comissão vincular-se-á a autoridade que determinou sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.
– Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários a seu fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.
– O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
– A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ficando seus integrantes, inclusive o secretário “ad hoc”, dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
– A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
– Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no Art. 77 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.
– Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a essa hipótese o modo de substituição previsto no item VIII supra.
– Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1239565

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

DIÁRIA

PORTARIA Nº 034/2025 – ETSUS-PA/SESPA
NOME/MATRÍCULA/CARGO/FUNÇÃO:
DANIELLE JEAN FREITAS / 55209438-2/ COMISSIONADO
MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO AIRES / 54191840-1 / AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSIVALDO DO VALE E SILVA / 5251486-2/ BIBLIOTECONOMISTA
LOTAÇÃO: ESCOLA TECNICA DO SUS DO PARÁ - ETSUS
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE (EDPOPSU), QUE OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PA.